

SUGEST/SEGETH, Cláudia Varizo Cavalcante, procedeu com a apresentação informando que seria uma apresentação conjunta para os processos nº 00390-00007506/2017-31 e 00390-00008145/2017-41, pois os dois assuntos são similares e comportam o mesmo tipo de análise urbana. Pontuou que os estudos que foram feitos na SEGETH, foram de analisar a possibilidade de extensão de usos para os lotes da avenida comercial e do setor Taquari e os lotes ímpares do Setor de Postos e Motéis Sul. Informou que esta análise das duas áreas, buscava a relação de uso do solo com desenvolvimento econômico e também a análise das macrodiretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e ainda, a compatibilidade de qualquer proposta em relação ao PDOT. Após apresentação, o Secretário Adjunto, Membro Suplente da SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues passou a leitura de seu Relatório com Conclusão e VOTO: "Considerando o pleno desenvolvimento da potencialidade da área urbana onde se insere o Setor de Postos de Motéis Sul, tal como conferido pelo principal instrumento de planejamento do Distrito Federal, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009; Considerando que a alteração de parâmetros de uso com a extensão de atividades para os lotes ímpares do SPM/S contribui com o incremento da dinâmica do Setor, e com a promoção da diversidade de usos e a oferta de empregos; Considerando que a localização e acessibilidade da área favorece a implantação de usos mais diversificados e de abrangência regional; Considerando que a diversificação de usos permite otimizar a utilização da infraestrutura urbana implantada; Considerando que a alteração de uso permitirá tratamento mais igualitário entre as duas porções do SPM/S, entre lotes pares e ímpares, suprimindo tratamento diferenciado decorrente da aprovação do PDL da Candangolândia; Considerando que sobre qualquer valorização dos lotes em função da extensão de uso possibilitada incide o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso; Considerando, ainda, que houve audiência pública realizada no dia 25 de agosto de 2017, assegurando, assim, a participação popular prevista no art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação da extensão de uso para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 21 11 do Setor de Postos e Motéis Sul, conforme tabela anexa ? compatível com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais vigente, aprovada pelo Decreto nº 37.966 de 20 de janeiro de 2017 ? , a qual sugiro acrescentar o uso de MOTEIS, para que essa atividade já admitida no local não seja suprimida. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto. VOTAÇÃO: Aprovado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1(um) voto de abstenção do Conselheiro Dênis de Moura Soares, representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB. Passou-se ao subitem 2.2. PROCESSO Nº: 00390-00008145/2017-41(SEI); INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Extensão de Usos para os lotes 1 a 23 da Avenida Comercial do Setor Taquari - SHTQ, Lago Norte, RA.XVIII, regidos pelas normas de edificação e gabarito NGB 033/2005; RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH: Em seguida o Relator Luiz Otavio Alves Rodrigues passou a leitura de seu Relatório com Conclusão e VOTO: "Considerando o pleno desenvolvimento da potencialidade da área urbana onde se insere o Setor Habitacional Taquari, tal como conferido pelo principal instrumento de planejamento do Distrito Federal, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009; Considerando que a alteração de parâmetros de uso com a extensão de atividades para o Trecho 01 - Avenida Comercial contribui com o incremento da dinâmica interna do Setor, e com a promoção da diversidade de usos e a oferta de empregos; Considerando que a localização e acessibilidade da área que favorece a implantação de usos mais diversificados e de abrangência regional; Considerando que a diversificação de usos permite otimizar a utilização da infraestrutura urbana implantada; Considerando que os estudos em andamento para a proposição de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo - LUOS apontam na direção da diversificação de usos para a área, numa perspectiva de incorporar atividades de abrangência regional; Considerando que sobre qualquer valorização do lote em função da extensão de uso possibilitada incide o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso; Considerando, ainda, que houve audiência pública realizada no dia 18 de agosto de 2017, assegurando, assim, a participação popular prevista no art. 56 do Ato das 9 Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação da extensão de uso para os lotes 1 a 23 da Avenida Comercial do Trecho 1 do Setor Habitacional Taquari, conforme tabela anexa ? compatível com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais vigente, aprovada pelo Decreto nº 37.966 de 20 de janeiro de 2017 ? a ser submetida por meio de Projeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal." O Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto. VOTAÇÃO: aprovado com 24 (vinte e quatro) votos a favoráveis, nenhum voto contrário e 3 (três) votos de abstenção dos Conselheiros Maurício Canovas Segura, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP; André Rodolfo de Lima, representante da Secretaria de Estado Meio Ambiente - SEMA e o do Conselheiro José Manoel Morales Sanchez, representante da Universidade de Brasília - FAU/UnB. Não havendo mais Processos para relatar, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que há o indicativo de confirmação de reunião de pauta única com exclusividade para a LUOS, mencionou que o Senhor Governador do Distrito Federal irá presidir a reunião no Palácio do Buriti. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, registrou o reconhecimento dos esforços oriundos da atual gestão da SEGETH, em revisar as normas urbanísticas e garantir melhor qualidade de vida da população. O Conselheiro Dênis de Moura Soares, representante da Secretaria de Mobilidade informou que amanhã comemoramos o dia mundial sem carro, um dia para reflexão sobre as soluções de mobilidade para nossa cidade e convidou aqueles que têm disposição a participar do pedal coletivo que sairá entre as quadras da 204 e 205 Sul. Item 5. Encerramento: Sem mais, a 145ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. Ata aprovada na 146ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19/10/2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATTAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTEELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Titular - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ANTONIO QUEIROZ BARRETO, Suplente - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

#### ATA DA 62ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas do décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, 1º Andar - Zona Cívico-Administrativa, Praça do Buriti, DF, foi aberta da 62ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do

Distrito Federal - CONPLAN, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, Presidente do CONPLAN, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente. 2. Processo para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 390.000.538/2016 Interessado: SEGETH Assunto: Apresentação e Debate do Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS que estabelece os critérios e os parâmetros de uso e ocupação do solo para os lotes e projeções nos parcelamentos urbanos registrados em Cartório de Registro de Imóveis e nos parcelamentos urbanos consolidados, implantados e aprovados pelo Poder Público na Macrozona Urbana do Distrito Federal. Excluem-se da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS os lotes localizados nas Regiões Administrativas do Plano Piloto; Cruzeiro; Candangolândia; Octogonal e Sudoeste. Relatoria: Membros Representantes do CONPLAN na Câmara Técnica da LUOS, instituída por meio da Portaria nº 58, de 30/06/2016. 3. Assuntos Gerais 4. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos Trabalhos: quando o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg saudou os Conselheiros e Conselheiras e a todos os presentes, e deu por aberta a 62ª Reunião Extraordinária do CONPLAN. Explanou que a reunião é um momento solene em que terão a oportunidade de apreciar e possivelmente proceder à votação do Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo, que será encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Acrescentou que é uma proposta que foi construída conjuntamente, e ao longo de dois anos e nove meses, foram 45 reuniões da Câmara Técnica, 24 consultas públicas presenciais nas regiões administrativas, três audiências públicas e em torno de quinze reuniões específicas, complementou que se trata de um instrumento importante para regularizar e para contribuir na melhoria do ambiente de desenvolvimento da cidade. Agradeceu ao CONPLAN pela parceria ao longo dos dois anos e nove meses de Governo, em que tem avançado muito no processo de regularização fundiária do Distrito Federal, destacando que é mérito do Governo, bem como de toda a Sociedade Civil representada no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano. Informou que completaram 33.326 escrituras entregues à população nas diversas cidades de Brasília, e que tem também avançado nos instrumentos legais encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal, e que estão avançando no processo de regularização dos condomínios, foram assinados três decretos de regularização do setor Tororó, registrou também o apoio do CONPLAN ao processo de desobstrução e democratização da orla do Lago Paranoá. Reforçou o agradecimento a toda participação do CONPLAN em tais debates que são de suma importância para o crescimento ordenado da cidade. Registrou também que no dia 28 de outubro, realizarão a audiência pública do Zoneamento Ecológico e Econômico, o ZEE, que vai permitir que ainda no ano de 2017 seja feito o encaminhamento do ZEE para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, permitindo uma tramitação conjunta dos dois instrumentos tão importantes de ordenamento territorial e ao mesmo tempo de regularização do Distrito Federal, o que irá garantir segurança jurídica e melhorar o ambiente de desenvolvimento urbano e desenvolvimento da cidade de Brasília. Passou a palavra ao Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade. Prosseguiu ao Item 2. Processo para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 390.000.538/2016 Interessado: SEGETH Assunto: Apresentação e Debate do Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS que estabelece os critérios e os parâmetros de uso e ocupação do solo para os lotes e projeções nos parcelamentos urbanos registrados em Cartório de Registro de Imóveis e nos parcelamentos urbanos consolidados, implantados e aprovados pelo Poder Público na Macrozona Urbana do Distrito Federal. Excluem-se da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS os lotes localizados nas Regiões Administrativas do Plano Piloto; Cruzeiro; Candangolândia; Octogonal e Sudoeste. Relatoria: Membros Representantes do CONPLAN na Câmara Técnica da LUOS, instituída por meio da Portaria nº 58, de 30/06/2016: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade deu início ressaltando a importância dos agradecimentos feitos pelo Governador, bem como a deferência de sua presença ao pleno, recordou a reunião de abertura, em março de 2015, na residência oficial de Águas Claras, onde repactuaram toda a pauta do CONPLAN, em que retiraram aquilo que de regularização fundiária não se sustentava em função dos licenciamentos ambientais, e terminaram o ano de 2015 com algo em torno de 18 mil de unidades imobiliárias em processo de regularização. Agradeceu o apreço pelo CONPLAN, bem como a observância enquanto o planejamento territorial, a condução que vem sendo feita pelo Governo em frente as políticas de regularização de ordenamento territorial, de combate a crise hídrica e de ordenamento do solo, exaltou também o trabalho dos Conselheiros nas Câmaras Técnicas, tanto quanto a participação assídua dos representantes da Sociedade Civil, pedindo uma salva de palmas aos membros da Câmara Técnica, que trouxeram o relato. Agradeceu a equipe técnica da SEGETH, especialmente a Subsecretária de Gestão Urbana, Cláudia Varizo Cavalcante que trabalhou arduamente, com mais de 40 pessoas mobilizadas diretamente na confecção da LUOS, explicou que se trata de um grupo que trabalha mais diretamente na Lei há pelo menos oito anos, fora os períodos de concepção do novo ordenamento que está na Lei Orgânica e no PDOT, que dizem respeito ao PDOT, a LUOS e ao PPCUB, como instrumentos auxiliares, e depois os futuros planos de desenvolvimento local, bem como o apoio muito intenso da Subsecretaria de Planejamento, o apoio da CAP, o apoio do gabinete e a equipe que organiza todo o processo participativo, pedindo, mais uma vez, uma salva de palmas à equipe. A Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST, Cláudia Varizo Cavalcante deu início a sua fala cumprimentando a todos e todas. Explanou que sua apresentação pretende discorrer, em linhas gerais, a proposta da Lei de Uso e Ocupação do Solo desenvolvida na Secretaria e submetida ao Conselho. Explanou que a base legal para elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo está na Lei Orgânica do Distrito Federal, que define a LUOS como um instrumento complementar ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial. Expôs os temas que devem ser abordados pela LUOS, sendo eles: o uso do solo, os parâmetros de ocupação, como altura, coeficiente de aproveitamento, tratamento de divisas e uma série de conteúdos, além de infrações e penalidades. Que também inclui nesse conteúdo a necessária observância da tabela com as densidades demográficas estabelecidas pelo Plano Diretor no seu Anexo 3, Mapa 5. Apresentou alguns princípios que nortearam a elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo. Ressaltou que a LUOS proporciona uma cidade mais compacta, e que com a diversidade de usos e centralidades diminui a necessidade de deslocamentos. Explanou que os objetivos da LUOS incluem também uma base normativa única, o desenvolvimento econômico e sustentabilidade, a descentralização de empregos e serviços ao longo de toda a área urbana, flexibilidade e diversidade de usos e ordenamento de usos e ocupação do solo. Apresentou também como se deu o processo de elaboração da LUOS, se tratando de um processo técnico articulado a um processo participativo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou que há um sistema pronto para que no dia após a aprovação da LUOS passe a operar cem por cento digital, podendo todo o operativo ser integrado inclusive com o licenciamento de atividades econômicas e outros, e que possam licenciar também projetos de modo totalmente digital, o que já está sendo desenvolvido pela Central de Aprovação de projetos - CAP, bem como o Geoportão de transparência ativa no fornecimento de informações acerca da LUOS. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante explanou que no mapa que compõe a LUOS serão identificados por cores os diferentes tipos de usos admitidos, e que na tabela essas mesmas cores irão referenciar quais as atividades podem ser desenvolvidas, facilitando o processo de licenciamento de tais atividades, uma vez que a tabela foi feita com base na CNAE e já indica quais atividades por subclasse seriam possíveis serem desenvolvidas. Acrescentou que os usos são os estabelecidos pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial, que são: comércio, serviços, institucional, industrial e residencial. Que a LUOS identifica cada categoria de uso através das iniciais dos usos, construindo as diversas unidades de uso

e ocupação do solo. Explicou que com base nos dados levantados criaram uma modelagem para cada região administrativa, mostrando como a aplicação dos parâmetros de uso e de ocupação se configurariam no espaço. Quanto à questão de densidade urbana, por determinação do Plano Diretor e pela importância da densidade demográfica como elemento para o planejamento urbano, no Distrito Federal, são bastante pontuadas pela dispersão urbana, e que atualmente os dados de densidade das áreas urbanas no Distrito Federal são bastante baixas, portanto, o processo de urbanização se dá de forma que a cidade cresce em expansão de área mais do que na densificação das áreas urbanas, assim, explicou que a intenção é sempre acrescentar mais área para urbanização, sendo um processo contínuo de dispersão urbana. Explanou que outro parâmetro importante da LUOS foram as vagas de estacionamento, e que enfrentam essa questão numa proposição de diminuir o espaço dedicado nas áreas urbanas das cidades ao veículo, portanto, a intenção é que as áreas edificadas sejam menores do que é estabelecido e exigido atualmente. Acrescentou que a LUOS limita a área para vagas de veículos para todos os lotes, estabelecendo um limite que pode ser dedicado a esse uso e estabelecendo também uma exigência mínima de vagas de veículos para lotes de menor acessibilidade. Apresentou os instrumentos jurídicos de planejamento abordados na LUOS, a Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR, sendo estabelecido um coeficiente de planejamento e as formas da aplicação nas áreas abrangidas pela Lei, bem como a Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, que também estabelece regras de aplicação, como também a Concessão do Direito Real de Uso e a compensação urbanística, cumprindo uma determinação do Plano Diretor. Destacou a definição na LUOS das infrações e penalidades. Apresentou também a questão da regra de transição, algo pensando para garantir que as mudanças ocorram sem prejuízos a terceiros. Salientou que um avanço bastante importante a partir da LUOS é de ter a perspectiva de que toda a área urbana vai seguir o mesmo tipo de normativo, uma mesma metodologia unificada. Reforçou que a intenção da Lei de Uso e Ocupação do Solo é uma distribuição mais equilibrada da atividade econômica no território, que ao favorecer as centralidades e vias de atividades busca propiciar uma melhor distribuição das atividades e diminuição dos deslocamentos, visando também a otimização do uso da infraestrutura urbana. Apontou a composição da paisagem urbana, que os parâmetros foram estabelecidos na perspectiva de poderem oferecer para cada área urbana a sua identidade, mas também o controle e responsabilidade, bem como compatibilidade ambiental. Agradeceu a equipe, em especial, a Coordenadora de Gestão Urbana, Gisele Mancini, a todos os diretores e técnicos, a presidente da Agência de Fiscalização de Brasília - Agefis, Bruna Maria Peres Pinheiro, a equipe da SUPLAN, e na pessoa do Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano, Vicente Correia Lima Neto. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade fez uma menção especial e honrosa a Senhora Moema de Sá, que fez a coordenação do processo por alguns anos, e que por motivos pessoais não pôde continuar, agradecendo e reconhecendo seu esforço em todo o processo. O Senhor Governador Rodrigo Rollemberg agradeceu a Senhora Cláudia Varizo Cavalcante, bem como a toda a equipe que trabalhou na elaboração. Passando a palavra ao relator indicado da Câmara Técnica da LUOS, Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior passou a leitura do relato desenvolvido pela equipe técnica, e voto, a seguir transcrito na íntegra: "Considerando a precedência e prevalência do interesse coletivo sobre o individual. Considerando o cumprimento da função social da propriedade e o pleno desenvolvimento das potencialidades da área urbana. Considerando que a alteração de parâmetros de uso com a extensão de atividades contribui com o incremento da dinâmica urbana, e com a promoção da diversidade de usos e a oferta de empregos. Considerando que a diversificação de usos permite otimizar a utilização da infraestrutura urbana implantada. Considerando que a mobilidade urbana começa no planejamento urbano e ocupação do território. Considerando que, apesar de o espaço público não ser especificamente regulado pela LUOS, a qualidade e a segurança do espaço urbano advém da interface do lote ou projeção com os logradouros públicos. Considerando a simplificação da normatização de uso e ocupação do solo, que passará a ter uma única lei como referência, com os mesmos parâmetros definidos para todas as áreas a partir de critérios semelhantes. Considerando a possibilidade de maior celeridade nos atos da administração pública relativamente às normas urbanísticas sobre o uso e ocupação do solo, decorrente de se ter uma legislação simplificada. Considerando a redução da discricionariedade na interpretação da norma, uma vez que a LUOS se pretende mais clara e objetiva. Considerando a diminuição de incorreções na aplicação da legislação, que aconteciam devido às dificuldades de se lidar com o grande arcabouço legal de uso e ocupação do solo. Considerando a facilitação das ações de fiscalização, possibilitada pela simplificação da LUOS na definição de usos e parâmetros de ocupação para as áreas urbanas. Considerando a transparência ativa que regras claras de uso e ocupação para os lotes urbanos conferem à população o efetivo conhecimento de seus direitos e também de suas obrigações. Considerando que Governo e sociedade terão um instrumento mais moderno para atender às necessidades de cada localidade e permitir que os núcleos urbanos se desenvolvam de forma ordenada, com controle e planejamento, respeitando suas características específicas e a vontade da comunidade. Voto favoravelmente à aprovação da proposta da LUOS. A proposta uma vez aprovada pelo CONPLAN deverá ser submetida ao Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhará anteprojeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal." Explanou que o relato tem a assinatura conjunta da Câmara Técnica do CONPLAN, que fez parte das discussões e do debate junto a Câmara Técnica de elaboração do texto. O Senhor Governador Rodrigo Rollemberg agradeceu ao Senhor Célio da Costa Melis Júnior pela elaboração do voto. Informou que teria que se ausentar em função de outros compromissos, conferindo a presidência ao Secretário Thiago Teixeira de Andrade, que parabenizou novamente o trabalho realizado, desejando uma reunião produtiva e que ao final possam ter a LUOS aprovada, e assim possa ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade convidou o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, para exercer a representação da SEGETH e abriu as inscrições para o debate. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior explanou que há algumas recomendações e considerações a serem feitas, que foram compiladas em um texto, e que pela complexidade do texto da LUOS não há o consenso em todas as posições. Passou a leitura: "O Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Distrito Federal - IAB/DF vem respeitosamente por meio desta manifestar suas considerações em relação aos documentos legais que trata da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS. Desde já reafirmamos o entendimento de que o presente projeto de lei será encaminhado ao legislativo é instrumento de fundamental importância ao planejamento e a gestão do território urbano de nossa capital, motivo pelo qual não medimos esforços em participar dos debates feitos no âmbito da Câmara Técnica, instância responsável por sua elaboração. Em que pese o apoio do IAB/DF ao texto, oficializado na subscrição ao relato ora apresentado, e o entendimento de que há o amadurecimento necessário para início da sua tramitação no Poder Legislativo, não podem deixar de registrar as nossas discordâncias e recomendações tendo em vista não apenas o seu aprimoramento, mas também respeitando os princípios técnicos, democráticos e republicanos que pautam a atuação de nossa instituição ao longo de seus 96 anos. Das discordâncias: 1. Questão Lago Sul, Lago Norte e Park Way, manifestamos o nosso repúdio ao retrocesso em relação à flexibilização da permanência de usos relacionados a serviços nas UOS RE 1, 2 e 3 inicialmente prevista minuta e plenamente debatida e sancionada pela Câmara Técnica, responsável pela elaboração da Lei de Uso e Ocupação do solo no Distrito Federal. Ressaltamos que o retrocesso se deu em uma proposta já muito tímida, defendemos a tese que zonas não usos exclusivos são excludentes e não estão de acordo com uma visão de cidade plural, mista e inclusiva, conceitos anunciados como objetivos da LUOS. Defendemos ainda

o incentivo planejado aos usos mistos e o incremento das densidades populacionais nas áreas bem servidas de infraestrutura e demais equipamentos públicos, à exemplo dos Lagos e Park Way. A manutenção dessas ilhas de ocupação de alta renda em zonas bem localizadas, com baixíssimos níveis de densidade e grandes restrições de ocupação geram um crônico desequilíbrio na oferta de terras nas cidades, o que por sua vez dentro da lógica específica do mercado ao qual o Distrito Federal se submete, tem como efeito a alta geral nos preços cobrados pela terra em todo o DF, já abusivamente alto. Em resumo, não concordamos que todo o DF pague pela manutenção dos padrões de ocupação segregadores e restritivos do Lago Sul, Lago Norte e Park Way! 2. Coeficiente "Y" para a cobrança de ODIR: Manifestamos nossa discordância com a manutenção de um coeficiente redutor na cobrança da ODIR. Os descontos excessivos nas outorgas onerosas reduzindo seu valor a ponto de ser absorvido pelos incorporadores tem no, em nosso entendimento, efeito contrário ao esperado, (redução do preço da terra). Prova disso está no que aconteceu no período em que a ODIR foi cobrada em apenas 20% do valor devido, gerando um círculo vicioso de altas contínuas. Um dos fatores que causam essa distorção se dá no fato de que, no DF, há propriedade de terra pública e a Terracap é obrigada a vender suas terras em leilões por no mínimo, seu valor de mercado. O resultado é que o cálculo do valor de mercado acaba incorporando o coeficiente adicional (ainda que os compradores saibam que terão que pagar ODIR depois), pois, nos leilões, os compradores aceitam pagar um pouco mais absorvendo no pagamento em duplicidade, do custo do empreendimento. De um lado, "um pouco mais" pago pelo incorporador é repassado ao preço dos imóveis para os consumidores finais, que também aceitam pagar mais, e, de outro, gera uma espécie de "inflação" nos preços de partida nos lotes leiloados, pois nos leilões seguintes os preços de mercado acabam, numa lógica inercial, aumentando, sendo aumentados devido ao sobre preço anterior. Assim, se a ODIR fosse cobrada sem redutores o impacto seria de magnitude suficiente para romper o círculo e ajustar os valores de mercado com consequente redução do preço e ampliação do acesso à terra. Entendemos que ainda que seja necessária uma regra de transição ela deve ter como objetivo ao final do período que a ODIR seja cobrada em seu valor integral para TODAS as áreas do DF. Outro ponto de discordância trata da adoção do critério de renda para definição do valor deste coeficiente. Tais critérios não são adequados para balizar incentivos urbanísticos ao adensamento, visto que, conforme o Estatuto da Cidade o densamento consubstanciado na adoção de coeficientes máximos deve se dar a partir de uma avaliação da capacidade de infraestrutura. Nesse sentido, o critério de renda é reducionista e, é aplicado em uma lógica contrária ao que define o Estatuto, visto que coíbe o adensamento através da cobrança de valores mais altos de ODIR, nas áreas de maior renda, via de regra com maior infraestrutura instalada, áreas onde a densificação deveria ser estimulada. O argumento utilizado para uma menor cobrança da ODIR nas áreas mais pobres, que se pretende com isso diminuir o valor da terra nesses setores, não procede. Já se vem consolidando no meio técnico, respaldado por análises no período histórico que data da publicação do Estatuto da Cidade, a tese de que a cobrança da ODIR não aumenta o valor dos terrenos e sim, diminui, pois acaba sendo descontada do valor cobrado pelo proprietário, visto que o custo relativo aos terrenos, em um cálculo de viabilidade de empreendimentos deve ser fixo. Ou seja, o resultado dos coeficientes "Y" menores adotados em áreas pobres será em um primeiro momento, de promover incorporações residenciais em locais com infraestrutura deficiente, sobretudo de transporte, gerando impactos no orçamento público para sua implantação posterior. Por outro lado, no longo prazo haverá uma tendência à gentrificação dessas áreas e ocupação de novas áreas pela população de baixa renda, em um processo de expansão contínua. Recomendações: 3. Vagas para automóveis, área computável x área não computável. A premissa proposta no texto da LUOS, que enfrenta o debate sobre a preponderância do pedestre em relação ao automóvel, considerado contemporaneamente um dos principais instrumentos de democratização tanto da infraestrutura (oriundas de investimentos públicos), quanto dos espaços públicos e coletivos em ambiente urbano, propõe dispositivos que, em nossa avaliação representam significativos avanços a essa pauta, quais sejam: a) adoção do número máximo de vagas, ao invés de mínimos, para as áreas identificadas como sendo de "alta acessibilidade"; b) além disso, contabilização do número de vagas, a contabilização do número de vaga não será mais feita em função de sua quantidade, mas da área ocupada dentro da edificação. Nosso entendimento é que a proposta foi tímida ao não enfrentar um aspecto específico: a diferenciação entre áreas computáveis e áreas não computáveis em edificações de qualquer natureza. Defendemos que seja extinto o conceito de ÁREA NÃO COMPUTÁVEL em todos os projetos de edificações. Todas as áreas seriam computáveis, ou seja, contabilizadas no potencial construtivo. Entendemos ser essa a maneira mais eficaz de enfrentar dois problemas: a. simplificação dos processos de aprovação de projetos, uma vez que diminui possíveis vulnerabilidades suscitadas por interpretações diversas das normas pertinentes (inclusive dessa LUOS); b. Incentivo para que a construção de edificações seja pautada tanto pelo estudo mais apurado das potencialidades permitidas em lei, quanto pela análise técnica e econômica uma vez que, vagas de garagens, áreas técnicas, varandas e etc., seriam debitadas do potencial construtivo determinado por esta LUOS. Essas são, portanto, as contribuições finais à etapa de construção do instrumento que, reiteramos, é de fundamental importância ao planejamento e gestão de território do Distrito Federal. Nos colocamos à disposição para contribuições futuras." Quanto a primeira questão, do uso, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade recomendou que fosse feito como um manifesto, pois de fato é uma questão de cunho pacificador, é do processo político e também tem respaldo no Estatuto da Cidade respeitar o destino e o fardo da sociedade quando ela opina sobre ela mesma. Esclareceu que o processo se deu da passagem do RO para uma permissão do MEL, que são algumas atividades de caráter não físico, para um fechamento completo, preservando o que a comunidade vocalizou de não se fazer mudanças, o que implica na regularização, explanou que em alguns momentos alguns membros da comunidade evocaram certa tolerância, e que nesse caso já foi debatido, a Câmara Técnica entendeu as razões políticas do debate, e o encaminhamento dessa questão deve ser feita como moção. Quanto a questão do coeficiente da ODIR, solicitou ao Subsecretário da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, Vicente Correia Lima Neto para que fizesse uma explanação depois sobre o assunto. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade, esclareceu que de modo geral concorda com boa parte da análise feita, discordando apenas com o critério de ODIR disperso ou disseminado, que diferentes índices em função da renda seja um objetivo contrário ao que estabelece o próprio instrumento no Estatuto da Cidade ou mesmo na criação da sua lei específica no Distrito Federal, acrescentou que há um princípio de distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização, e no caso não é uma verdade absoluta que todas as regiões que tenham os seus coeficientes minorados sejam áreas carentes ou destituídas de infraestrutura. Questionou ao pleno como encaminhar essa questão, fazendo um debate específico ou se encaminham de outra forma. Com relação ao número de vagas explanou que se trata de um processo de mudança drástica na cultura rodoviária e do uso do carro no Distrito Federal, e que deve ser tratada com o mínimo de cautela no processo de transição, não onerando completamente a vaga em um primeiro momento, enfatizou que a intenção é que fique claro que o Estado não tutela mais o automóvel como tutelava antes, dedicando mais atenção das áreas construídas para os seres humanos, algo que já está definido no novo Código de Obras. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto explanou que em relação ao apontamento da questão do conceito de ajuste Y, a intenção inicial é ter um instrumento que realmente redirecione o desenvolvimento no âmbito da cidade, considerando o território do Distrito Federal como um todo, e que a lógica no estabelecimento do coeficiente de ajuste foi considerar o mínimo existente nas normas, o colocando como referência nas áreas em que se quer trazer o desenvolvimento. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior questionou se há a intenção de que haja a extinção do coeficiente em algum momento, e reforçou que a sua proposta é que esse coeficiente deixe de existir, e a ODIR

assuma o objetivo. Ao que o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto respondeu que a extinção só se dará na medida em que não houver mais desigualdade, explicou que a premissa utilizada na LUOS foi de desigualdade de renda e a questão do território desigual, na medida em que se homogeneiza o território não há mais a finalidade do coeficiente de ajuste como ele foi pensado, porém, informou que isso se dá no processo de construção de longo prazo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade registrou o pleito do IAB de que o coeficiente seja único para todos e que não tenha transição. Quanto as vagas de garagem o Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior explicou que a sua defesa é que se extinga a diferenciação entre a área computável e área não computável. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto respondeu que a questão da extinção da área computável é um processo, e que se há a intenção de construir além do máximo, obrigatoriamente teria que se retirar da área computável, portanto, se trata de uma opção do empreendedor, e a partir desse momento a vaga passa a ser uma área computável do empreendimento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que se trata de um assunto complexo juridicamente, e que por esse motivo ainda não tenha sido discutido, pois talvez não fosse válido enfrentar o risco. O Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, expôs que em relação a vaga de garagem teriam contribuições no Art. 32., antes parabenizou a equipe da Segeth pelo trabalho realizado. Quanto ao artigo, discorreu que queriam propor uma alteração, que seria mais simples utilizar o valor de pauta do IPTU do lote, e quanto a definição trata-se de valor média maior, algo que não faz sentido, propondo que se faça uma definição de VM, fazendo uma proposição quanto a fórmula. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou que a Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante e o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto se debruçassem sobre a proposta para que façam um comparativo analisando o que de fato muda com relação a proposta original, informando que voltariam ao assunto mais a frente para debatê-lo. O Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira complementou a intenção de sugerir a criação de um § 4º, linha 715, explicando que temem que em algum caso tenha um lote em que não consiga cumprir as vagas obrigatórias sem precisar exceder o coeficiente, criando um parágrafo para isso, explicando que apenas seria feita a cobrança após o cumprimento do número mínimo de vagas obrigatório. Sugerindo o texto: "A cobrança da contrapartida de vagas somente ocorre na hipótese de destinação de vaga que não seja obrigatória, conforme aplicação da fórmula de que trata o caput deste artigo." Após explicação, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou que a preocupação é terem que redigir mais parágrafos para fazer as explicações necessárias e, assim, começar a normatizar excessivamente. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues sugeriu o termo demonstrada, cabendo o ônus da demonstração ao autor do projeto ou o interessado de que realmente não conseguiu colocar as vagas. O Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira acatou. Quanto ao tema das bicicletas, no Art. 35 solicitou a troca do termo pavimento de acesso, para pavimento acessível, explicando que é para que dê o entendimento de seja acessível, e a parte de paracielos ficando no pavimento de acesso. Após explicação, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acatou que coloque "em qualquer pavimento de acesso", resolvendo a interpretação. Submeteu à votação as questões mais objetivas que foram levantadas pelo Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira, a primeira de acrescentar no Art. 35 a palavra "qualquer" da seguinte maneira: "no mínimo, 10% das vagas de bicicleta exigidas devem estar localizadas em qualquer pavimento de acesso." Sendo aprovada por unanimidade, com 30 votos. A segunda proposição é de acrescentar ao Art. 32 um § 4º, renomeando o 4º e o 5º, para 4º, 5º, o 4º, 5º e 6º para 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação: "A cobrança da contrapartida de vagas somente ocorre na hipótese de destinação de vagas que não seja obrigatória, conforme a aplicação da fórmula de que trata o caput deste artigo." O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu: "Condicionada à demonstração técnica da inviabilidade de atendimento dentro dos parâmetros." Passou ao regime de votação, sendo aprovada com 28 votos favoráveis, nenhum voto contrário e duas abstenções, do Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior e do José Leme Galvão Júnior, ICOMOS-Brasil. Quanto a proposição da fórmula, o Subsecretário Vicente Correia Lima Neto explicou que seria necessário um pouco de espaço para fazer a simulação, completou que o princípio que balizou a primeira fórmula de metodologia de cálculo da contrapartida de vagas foi a do CUB, após explicação, explanou que utilizaram como referência a base do anexo II, enfatizou que foi escolhida por se tratar de uma pauta pública e, portanto, em cima dessa explicação todos conseguiriam replicar a metodologia de cálculo e saber qual seria o valor de referência para seu lote antes de fazer o empreendimento, não ficando condicionado a um cálculo posterior. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, acrescentou que o valor que o Senhor Vicente está usando como referência, talvez da compensação urbanística onde a tabela será usada como referência, é muito mais complexo do que utilizar o carnê do IPTU com o valor do lote e já aplicar em uma fórmula simples. Após discussão, fez uma proposta para que o item fosse sobrestado e, assim, possam fazer novas simulações e, eventualmente, até antes de encaminhá-la para a Câmara Legislativa dar ciência ao pleno. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que deixariam esse tópico para o final da reunião, e a equipe buscaria a informação na Internet para fazer a comparação de alguns casos. O Conselheiros André Luiz Almeida Pinto de Oliveira apontou um erro quanto ao poço inglês, no Art. 71, que foi colocado apenas os lotes isolados, informou que há várias situações em que o lote que tem ocupação de cem por cento, e que não é isolado também pode se utilizar do poço inglês, solicitando a retirada do termo "isolados". Após explicações, o Senhor João de Carvalho Accioly enfatizou que o que almejam com a proposta é uma coerência, pois alguns estão permitindo e outros não, e ocasionalmente a necessidade é a mesma. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante explicou que a proposta é de que os lotes seriam os com cem por cento de ocupação isolados, pois muitos deles se assemelham às características de projeção, e para incluir nesses casos cem por cento de ocupação na LUOS foi bastante utilizado nas áreas de centralidade e de vias de atividades, para poder garantir a relação da edificação com a rua, e que ocasionalmente o poço pode dificultar esse processo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que como o Código de Obras trata do DF inteiro, inclusive da área tombada, a LUOS não trabalha mais com as normas que estabelecem desenhos específicos, porém, quando a norma obrigar a cem por cento de ocupação do térreo, acrescentou que está permitindo o poço inglês para determinadas características com concessão do direito real de uso, ou seja, vai para a área construída com um contrato de concessão junto, ou seja, não se trata de uma liberalidade, há um processo de concessão. Questionou qual a opinião do pleno para a condução da questão, se seria viável submeter a proposta à votação. O Conselheiro José Leme Galvão Júnior, representante Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL questionou se existe algum outro tipo de lote que não seja projeção ou lote isolado. Ressaltou que essa permissão é somente para projeções ou lotes isolados. Após debate, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade enfatizou que não está reduzindo potencial em função do poço inglês ou ventilação, explicou que há o arranjo da LUOS que permite uma altura máxima, e que o potencial construtivo tem folga dentro dos cem por cento e da outra máxima, colocando uma porcentagem inferior de ocupação fazendo um fosso, uma abertura, um pátio, etc., não perdendo potencial construtivo. O Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira esclareceu que não é essa questão que estão pleiteando. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly explicou que se não é possível fazer essa concessão para situações similares, seria melhor não fazer para nenhuma opção, pois todos os outros usados como justificativa também há uma solução. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante registrou que no caso de lotes em projeções, na tabela consta a obrigatoriedade da ocupação de cem por cento no térreo quando se trata de pilotis. Reforçou que a extensão para todos os lotes cem por cento não consideram adequada, e a questão da extinção e a previsão se dá através

de uma solução que vem sendo adotada, principalmente nas projeções, e que os lotes cem por cento isolados, muitos deles se assemelham a essa característica da projeção. Após debate, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade expôs que a proposta é que no Art. 71 deve-se colocar em projeções ou lotes com taxa de ocupação de cem por cento de ocupação, sem fazer distinção entre lote isolado ou não. O Conselheiro Luiz Fernando Nascimento Megda, SEDS, questionou se seria viável liberar, porém com uma cobrança. Ao que O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que há uma concessão área pública e não há cobrança, pois é uma necessidade, e não um ganho mobiliário, portanto, que nesse caso tem que ser mantida não onerosa. Passou ao regime de votação da proposta de retirar a palavra "isolado". Com 17 votos favoráveis, um voto contrário do Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do IAB/DF e sete abstenções. A Conselheira Maria Silvia Rossi, Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, enfatizou que a área ambiental tem acompanhado a discussão da LUOS há pelo menos sete, oito anos, parabenizou a equipe e destacou a evolução da proposta da LUOS do Governo passado para o atual, considerando a sensibilidade da equipe técnica da Segeth, que compreende a importância das convergências dos instrumentos. Salientou que há algumas questões que acham importantes para registro, que tratam de alguns pressupostos comuns trabalhados em vários instrumentos, em escalas distintas, mas que corroboram no mesmo sentido ao final. Uma das questões é a de perceber o território como uma rede relações econômicas, enfatizou que sua equipe tem feito um esforço muito grande no zoneamento, na LUOS, e inclusive, alocando áreas para eventualmente distritos com desenvolvimento econômico mais intensivo, portanto, essa é uma das questões que observam um avanço e uma sincronia dos esforços da LUOS com o ZEE, em conjunto com os esforços que o Governo vem trabalhando. Algo que destacou ser de suma importância, pois corrobora, assim como ZEE, cada um na sua escala, para o esforço da redução da desigualdade socioeconômica entre as RAs e a superação do atual padrão que já demonstra sinais de exaustão do modelo econômico baseado no serviço público com objetivamente elementos de diversificação da matriz econômica. Em relação às sugestões trazidas para a Lei, informou que foi entregue um documento para a Segeth, porém, que não conseguiram reproduzir aos Conselheiros antes, porém, que ele versa sobre três questões: sobre um aprofundamento da discussão da crise hídrica e do papel de corresponsabilidade das áreas públicas e das áreas dos lotes, acrescentou que a LUOS vem trazendo um esforço de nivelamento e de evolução no regramento dos lotes, e a proposição é que o pleno recepcione o conceito e eventualmente a Segeth possa elaborar depois uma redação para a criação de um dispositivo na LUOS que induza, potencialize, premie, promova aquelas iniciativas dentro do lote que visem o reestabelecimento ao médio e longo prazo de áreas e mecanismos para realmente assegurarem a recarga de aquíferos. Após debate, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que fica uma recomendação para um estudo, consultada devidamente a Fazenda e depois submetida à área ambiental e passando pelo crivo da Consultoria Jurídica e da Casa Civil do gabinete do Governador, para que se estude uma política de incentivo à arborização como forma de garantir todos os princípios que a Lei da Permeabilidade já evoca, de melhoria da qualidade do espaço urbano, diminuição de ilhas de calor, retenção de umidade, aumento da permeabilidade, uma vez que as árvores ajudam a aumentar a permeabilidade. Colocou a proposta em regime de votação. Sendo aprovada com 20 votos favoráveis. Nenhum voto contrário. E abstenções dos Senhores Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, SINESP, e Luiz Fernando Nascimento Megda, da SEDS. Sendo aprovada a recomendação a ser estudada posteriormente. As próximas sugestões, de acordo com a Conselheira Maria Silvia Rossi, seriam relativas à compatibilização dos conceitos da Lei de Permeabilidade com a LUOS, que um dos esforços seria complementar alguns incisos, tendo por base a Lei de Permeabilidade, porque é uma Lei acessória à LUOS, destacando o Art. 22 da LUOS, cujo caput é: "o percentual mínimo de área de lote registrado em cartório que deve ser mantido obrigatoriamente permeável e com a cobertura vegetal de extratos arbóreos, arbustivos, forração, com as seguintes funções." Sugerindo que no Inciso I acrescente-se absorção, retardo e infiltração. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que seja retardado natural. A Conselheira Maria Silvia Rossi deu continuidade às sugestões, no inciso III dispõe sobre a eficiência do sistema de drenagem pluvial, e a sugestão é que considerem a taxa de escoamento natural do cerrado, que na LUOS seria o local mais adequado para constar tal questão. A terceira sugestão é no inciso IV, que trata da qualidade do espaço urbano, associado à permanência de áreas com cobertura vegetal, que favoreça o conforto ambiental urbano, com o acréscimo de: particularmente o conforto higrotérmico, a redução de ilhas de calor e a melhoria da qualidade do ar. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou a proposta em regime de votação, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. A Conselheira Maria Silvia Rossi sugeriu ao Art. 110 uma questão de redação sugerida pelo jurídico, um § 1º para adequação ao Zoneamento Ecológico Econômico e suas revisões, ou para incorporação das disposições e suas revisões futuras. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que o artigo permaneça, e quando chegar a revisão do ZEE se adequa novamente, e o caput do § 1º seria: "somente são admitidas modificações nesta Lei Complementar em prazo diferente ao estabelecido no caput para adequação ao Zoneamento Ecológico Econômico e suas revisões, ou para incorporar as disposições decorrentes das revisões do PDOT". Colocou a proposta em regime de votação. Sendo aprovada por 26 votos favoráveis. A Conselheira Maria Silvia Rossi fez mais uma sugestão, dos princípios, no Art. 3º, Inciso VIII, Art. 3º, que o Art. 3º são princípios estruturadores da LUOS, e no inciso VIII há a utilização do aproveitamento da infraestrutura urbana, sugeriu que fosse colocado: "considerada a capacidade de suporte ambiental", explanou que a sugestão se justifica pelo fato de terem ainda no DF uma cultura de manejo de águas pluviais que utiliza todos os recursos possíveis na cidade, inclusive a morfologia urbana, com alocação correta de áreas verdes com função de dissipação de água sem ter que concentrar em tubulações de 2, 3 metros de diâmetro e jogar a jusante o problema, e a ideia seria considerar a capacidade de suporte, pois parte dessa infraestrutura precisa passar a ser de áreas verdes. Após debate, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade acatou que seja colocado com um novo inciso, considerando a infraestrutura ambiental como parte integrante. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante explicou que na perspectiva do desenvolvimento urbano sustentável seria mais adequado agregar tal conceito ao Inciso IV, pois na questão da otimização estão tratando de uma infraestrutura já implantada, em que almejam que a ocupação seja correspondida, pois localidades têm infraestrutura, e a ocupação poderia ocorrer de uma forma mais densa e diversificada. O Conselheiro Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, explanou que o tema já está contemplado no IV e no IX, e como princípio está contemplado no Capítulo II dos princípios, no Art. 3º. Após debate, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que a redação final vai ser melhorada pela equipe técnica, principalmente jurídica, com a otimização do aproveitamento da infraestrutura urbana, considerada a infraestrutura ecológica como parte integrante desta. Entrou em regime de votação a respeito da proposição. Sendo aprovada por unanimidade com 27 votos. A Conselheira Maria Silvia Rossi agradeceu pelo acolhimento das propostas, destacando que o pleno tem primado, a partir da condução da presidência, pelo diálogo profícuo, que tem resultado em contribuições e avanços importantes. Informou que deixaria seu voto consignado por escrito pela aprovação do CONPLAN, pois teria que se ausentar da reunião. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly fez uma moção de louvor à LUOS, ao trabalho feito pela Secretaria, parabenizou em nome do Secretário, toda a equipe, destacando que foi um processo transparente e participativo, reforçou que a LUOS está bastante madura, que é essencial e fundamental para a cidade, que vai trazer muita regularidade, clareza e objetividade, bem como segurança jurídica. O Conselheiros Célio da Costa Melis Júnior acrescentou que o Conselheiro João Gilberto de Carvalho fala por toda a Câmara Técnica e, porventura, por todo o pleno. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho

Accioly registrou um item que sempre pleitearam, bem como a possibilidade de sua existência, porém, que não foi possível, e que não quer trazê-lo para o debate do CONPLAN, é sobre questão da taxa de ocupação refletir o negativo da taxa de permeabilidade, o que acabou não sendo contemplado, e que entendem que deveria. Pleiteou também a situação do pagamento da ODIR e da ONALT, sugerindo um parágrafo no Art. 64 e no Art. 66. Para o Art. 64, propôs a inclusão de um § 3º, com o seguinte caput: "a contrapartida financeira de que trata o artigo, que poderá ser paga com base no coeficiente de aproveitamento máximo, permitido para a unidade imobiliária, a critério e mediante solicitação do proprietário antes da fase de habilitação do projeto". Explanou que entendem que isso simplificaria, uma vez que seria revogado especificamente um inciso ou um item da Lei que fala sobre a ODIR e que o pagamento é condicionado ao licenciamento, acrescentou que o restante da Lei continuaria vigorando perfeitamente, propondo a mesma situação para ONALT. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que somente não vão acatar que nas disposições finais tenha a revogação explícita do item, pois pode incidir eventualmente em áreas que não são de abrangência da LUOS. Explicou que a situação é que as duas outorgas são por definição da Lei específica pagas no ato do licenciamento, ou seja, o projeto tem que ter sido aprovado e tem que ser na emissão do alvará de construção o pagamento das outorgas, por não se tratar de uma taxa, e sim de uma opção do interessado para adquirir uma outorga do direito de construir, que é o aumento de potencial construtivo já permitido em Lei, e da ONALT, onde é permitida a extensão de uso, e a proposta feita é que a qualquer tempo o dono de um lote pague no preço máximo toda a outorga por opção dele, e recolha esse pagamento da outorga ficando com o direito da outorga assegurado. Sugeriu que na redação fique registrado que tem que ser colocado no gravame da matrícula. E a mesma redação sirva tanto para a ODIR como para a ONALT. Após discussão, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou em votação o mérito da proposta tanto da ODIR quanto da ONALT, informando que a equipe técnica fará a redação. Sendo aprovada por unanimidade com 26 votos. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF, agradeceu à equipe pela oportunidade de debater os temas, embora não tenha sido possível ter consenso em todos os casos. Explanou que um desses casos seria o Art. 76: "Considera-se infrator pessoa física ou jurídica de direito público privado, proprietário do imóvel objeto da ação fiscal", fazendo a proposta de dizer que no Art. 76, a proposta não disponha apenas sobre o ocupante ou o proprietário, e sim de qualquer pessoa que infrinja, de alguma forma, o que está na LUOS. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da Agência de Fiscalização - AGEFIS, explicou que normalmente apenas aplicam a penalidade ao proprietário, e se não estiver claro a tendência da fiscalização continuará a aplicar a penalidade ao proprietário. Acrescentou que é possível colocar qualquer outra pessoa, porém, que não retire a possibilidade de estar proprietário, ocupante ou qualquer outra pessoa. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou a proposta de incluir o termo "qualquer outra pessoa" no Art. 76, em regime de votação. Sendo aprovada por unanimidade com 26 votos. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes passou a próxima observação, no Art. 78, Parágrafo Único: "Qualquer pessoa constatando infração a esta Lei Complementar pode dirigir representação às autoridades competentes para efeito dos registros de seu poder de polícia." Solicitou uma explicação em relação ao texto ou que se busque uma redação que o deixe mais claro. O Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira acrescentou que o parágrafo é desnecessário. Ao que O Secretário Thiago Teixeira de Andrade corroborou, solicitando a supressão do Parágrafo Único do Art. 76. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante defendeu a permanência do parágrafo, pois é algo que confere ao cidadão a possibilidade de um processo transparente, e que também é educativo, pois ao ler a LUOS o indivíduo encontra o seu espaço de atuação. Após discussão, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu dois encaminhamentos, ou a retirada ou terminar a redação em "autoridade competente" e retirar "para efeito do exercício do poder de polícia". Submetendo a segunda proposta de alteração do Parágrafo Único do Art. 78: "qualquer pessoa constatada infração a esta Lei Complementar pode dirigir representação às autoridades competentes." Sendo aprovada com 17 votos favoráveis, nenhum voto contrário e sete abstenções. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes passou a questão do uso, explicando que a LUOS permite apenas o uso comercial, e que é usado como residencial, algo que acredita que ao ser aprovada pode colocar muitas pessoas em situação de risco social, propondo que se encaminhe a possibilidade do indivíduo regularizar para uso residencial aonde houver condições para isso, algo que flexibilize, propondo também uma advertência de 90 dias, prorrogável por mais 180, para que tenha condições de regularizar a residência. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explanou que é uma proposta inconstitucional, complementou que não há como regularizar, sendo um salvo conduto onde a pessoa poderá pagar para morar onde quiser. Após debate, o Conselheiro Antônio Batista de Moraes explanou que na política habitacional de interesse social já há a previsão de não cobrar nem ODIR e nem ONALT, porém, nessa transição buscam uma determinada área que não se cobre, que são consideradas habitação de interesse social. O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, sugeriu que se inverta o processo, explanou que é preciso viabilizar habitação em toda a cidade, independente de ser alta ou baixa renda, e que não permitir a habitação é um caso extra que deve ser resolvido, entendendo que deva haver habitação em área industrial, questionando o percentual de onde está inserido. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que isso foi solicitado na Câmara Técnica e nunca foi apresentado. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes enfatizou que sua intenção é preservar a pessoa que em condições vulneráveis foi morar no local, e que será penalizada. Após debate, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou em votação o mérito do que incide ONALT para uso residencial, para ocupante ou proprietário de até 5 salários mínimos de renda familiar, sejam elas ocupantes ou proprietária do imóvel residencial, explicando que formulariam a redação posteriormente. O Conselheiro Dênis de Moura Soares, representantes da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, questionou se o critério dos 5 salários mínimos já é adotado em outras políticas habitacionais. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu positivamente, porém, que não seria uma obrigatoriedade, pois não é um critério stricto sensu de política habitacional, é apenas de isenção. Colocou a proposta em regime de votação, sendo aprovada por mérito, por unanimidade por 25 votos favoráveis. Após discussão sobre a questão das multas, o Conselheiro Antônio Batista de Moraes propôs que não haja multa mensal, criando um delimitador de seis multas, no máximo. Após debate, explanou que o item dá a entender que a precupação é de arrecadar, e não de resolver em problema. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade discordou, e solicitou que fizessem uma proposta para ser colocada em votação. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes fez a sugestão de que no Art. 85, no capítulo que dispõe sobre as multas mensais, que hajam instrumentos administrativos, de embargo ou até ação demolitória, mas que aja um limite de 6 multas e que haja outros instrumentos. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva esclareceu que para a LUOS tais ações não existem, apenas as penalidades que estão definidas no texto. Após debate, o Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, acrescentou que sem a existência de outros instrumentos torna-se multa confiscatória, algo que não tem fundamento jurídico. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade rebateu que a Agefis tem quase 20 anos do Código de Obras, que estabelece penalidades, e que nunca foi questionada na justiça. Após discussão, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou em regime de votação, 86, no inciso II: cumulativamente no caso de infração continuada com valor em dobro sobre o valor da multa originária, limitada a 6 multas. Sendo desaprovada com com 14 votos contrários, 5 votos favoráveis, e 3 votos de abstenção do conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do CAU/DF, do Con-

selheiro Júlio César de Azevedo Reis, representante da Terracap e da Conselheira Ana Flávia Bittencourt de Lima, representante da UNICA/DF. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes explanou que irão melhorar a proposta e que encaminharão para a Câmara. Como última observação, quanto a questão da RE, do Art. 91, explicou que a proposta da LUOS é receber a situação do comércio existente há mais de um ano que poderá ser licenciado cumprindo as normas. Propondo que em vez de ser anuência, tenha o poder de veto, encaminhado, justificado e fundamentado à Administração Regional ou ao Conselho de Planejamento Local, sugerindo a retirada do Inciso III do § 1º. Após debate, O Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou a proposta do Conselheiro Antônio Batista de Moraes de retirada do Inciso III, do § 1º do Art. 91 em votação. Sendo desaprovada por 14 votos favoráveis, 3 votos contrários e 3 votos de abstenção em nome do Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS/BRASIL, DO Conselheiro Júlio Cesar de Azevedo Reis, representante da Terracap e do Conselheiro Antonio Raimundo Ribeiro Coimbra, representante da SINESP. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes parabenizou pelo trabalho, enfatizou a existência do conflito social, e que o CONPLAN o reflete, agradeceu a oportunidade que tiveram de participar tendo o direito ao contraditório, e acrescentou que pretendem que a habitação de interesse social ou a mobilidade urbana possam participar ativamente da discussão. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade passou ao último ponto em debate, sobre a questão da fórmula, que estava sobre responsabilidade da equipe técnica. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto informou que discutiram rapidamente a fórmula proposta, e chegaram a conclusão que o resultado é muito parecido com a fórmula desenvolvida pela equipe, desde que retire a multiplicação por 2 do denominador da proposta, pois chegam ao valor de referência considerando o potencial construtivo. Explicou que a proposta que foi colocada usa a média do maior valor, que todos tem acesso à pauta de valores, que está no site da Secretaria de Fazenda no campo do IPTU, anexo II, e a proposta da equipe é utilizar o maior valor do metro quadrado construído. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly enfatizou que a dificuldade é justamente fazer todo esse procedimento que é feito com facilidade por quem é especialista. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que possa ser colocada a necessidade de publicação dos valores médios. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto explicou que está garantindo que se consiga fazer na área de alta acessibilidade, no mínimo duas vagas, e nas áreas de baixa acessibilidade até 4, de não oneroso, e se quiser fazer além disso entra o caráter de educação com penalidades. O Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira enfatizou que pela fórmula sugerida pela equipe o valor seria absurdo, e que dificultaria a compreensão. O Conselheiro José Manoel Moraes Sanches, representante da Universidade de Brasília FAU/UnB, sugeriu que fosse feita uma nota técnica se não houver consenso. Após discussão, o Conselheiro André Luiz Almeida Pinto de Oliveira afirmou que a cobrança proposta está inviabilizando o processo, e que o objetivo de desestimular não está sendo atingido. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explanou que a fórmula já foi estudada e revisada, inclusive em virtude dos debates, e que há uma discussão na Câmara Legislativa de que use o valor do IPTU, pois além de ser obrigatoriamente pública, passa pelo controle da Câmara Legislativa nas suas alterações. O Conselheiro José Manoel Moraes Sanches corroborou que tem um valor público e declarado do IPTU é mais transparente do que a tabela, porém, a fórmula matemática, para leigos, está mais complicada, sugerindo que seja o mais simples possível. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que no Art. 32 se restaure o conceito original de cobrar um percentual do CUB - Custo Unitário Básico, ou seja, que a fórmula seja o CUB dividido por 3, complementou que se trata de uma tabela publicada mês a mês, bastante usada e conhecida, normatizada pela NBR - Norma Brasileira. Colocou a proposta em votação, sendo aprovada por 20 votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção do Conselheiro Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, representante da Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI. Entrou em regime de votação a respeito do texto final da LUOS com todas as emendas consideradas, e informou que após apreciação passarão à votação das moções. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues, Segeth, informou que foram 21 votos presentes, passou a leitura dos conselheiros que deixaram seus votos consignados escrito: 22 com o representante da Semob favorável, 23 com o representante da Seplag, 24 com o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 25 com o representante da Codeplan, 26 com o representante da FNE, 27 com o representante da Sema, 28 com o representante do IBRAM, 29 com representante da OCDF, 30 votos com representante da SEF. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade registrou os 30 votos, não havendo como abrir votação sobre contrários e abstenções, pois houve unanimidade. Parabenizou a todos pelo imenso processo participativo. Prosseguiu ao Item 4. Assuntos Gerais: O Conselheiro Luis Guilherme Almeida Reis, representante da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, parabenizou o trabalho realizado, frisando que foi uma construção democrática e ampla, destacando a forma cordial que foi acolhida a participação da Sociedade Civil. Comunicou que depois de um ano e meio de batalha e tramitação na Câmara e nas Comissões todas da Câmara, aprovaram a Lei Orgânica da Cultura, o PL 84, que institui o Sistema Nacional de Cultura, tendo a legislação mais moderna do Brasil atualmente, que visa o direito à cultura de uma forma correta, informou que aprovaram também o PL 85, que autoriza a criação futura, a qualquer momento, de uma fundação destinada a zelar para o patrimônio e para as artes, bem como a modernizando da gestão e a criação de um Fundo de Gestão Pública da Cultura, que vai possibilitar avanços, pois traz recursos de outras naturezas. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/DF, fez o registro de proposição de sua moção, que segue transcrita: "Mencionar inicialmente a honra e a felicidade de estar participando com os meus 40 anos de exercício profissional, sempre participando das atividades de colaboração para defesa e desenvolvimento da cidade que escolhemos, a família Malheiros, como nossa cidade Natal. Participando desse momento histórico, quando tantas diretrizes estão sendo equalizadas e implantadas. Nunca na história de Brasília aconteceu tão profunda, adequada, tempestiva e qualificada as medidas de ordenamento das normas e posturas. Portanto senhores, como membro deste CONPLAN, representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF, proponho uma moção deste CONPLAN pelo empenho e qualificação de toda a equipe da Segeth, bem como dos membros desse Conselho na procura incansável de defesa da cidade e principalmente de garantir o seu desenvolvimento, não só pelo objeto tratado nessa reunião, a LUOS, mas pelo conjunto de todo o trabalho dessa gestão. E finalmente considerando tudo isso sobre a gestão do Secretário Arquiteto e Urbanista Thiago Andrade, a poiado pelo Arquiteto e Urbanista Luiz Otávio Rodrigues, e as Diretorias da Secretaria, como também e principalmente pelo apoio irrestrito do senhor Governador Rollemberg que os mantem nessa posição. Obrigado." O Secretário Thiago Teixeira de Andrade agradeceu, destacando que é um processo de mudança em que acreditam. O Conselheiro José Leme Galvão Junior acrescentou que todos os elogios são necessários, são importantes e são estimulantes, e enfatizou que a LUOS foi aprovada por ser um bom texto, e mesmo havendo defeitos, é uma boa proposta de Lei e pelo objeto em si foi bastante significativa a aprovação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou a colocação do Conselheiro José Leme Galvão Junior, que tem uma carreira tão longa quanto brilhante no serviço público. Acrescentou que a LUOS tem uma visão nova de cidade que alguns ainda não compreenderam e alguns estão apegados a modus operandis do passado, e que não tiveram a coragem de encarar um pleito realmente de embate de ideias, participativo e principalmente de novas sínteses. Enfatizou que tem absoluta convicção de que o trabalho da LUOS não pertence a ninguém em específico, e sim que é fruto da profundidade do consenso de novas sínteses, concordou que a legislação está sólida em termos de escrita, bem como em termos de processo. Destacou que houve um processo de discussão interno intensivo na Segeth, que todos reconhecem que não havia antes, destruindo barreiras conceituais, ressaltou ainda que todos saíram melhores como seres humanos. Finalizou trans-

mitindo seu conteúdo e comoção pela finalização da LUOS, lembrando que ainda não está completamente cumprida, pois há o processo legislativo a ser defrontado. Parabizou a todos mais uma vez. Item 5. Encerramento: A 62ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 146ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19/10/2017. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Titular - CACI; ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, Suplente - SEPLAG; ARGILEU MARTINS DA SILVA, titular - SEAGRI; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, Titular - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERNE ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, Titular - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Titular - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BOAS, Titular - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE LUIZ SAVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, titular - FAPE/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VANIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

#### 62ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN em sua 62ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2017, após apreciação do Processo nº 390.000.538/2016 que trata do Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, no uso de suas prerrogativas regimentais, DECIDE: aprovar moção de louvor proposta pelos Conselheiros Representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF.

#### MOÇÃO Nº 02/2017

Pelo empenho e qualificação de toda a equipe da Segeth, dos membros da Câmara Técnica da LUOS, bem como dos membros deste Conselho, na procura incansável de defesa da cidade e principalmente de garantir o seu desenvolvimento, não só pelo objeto tratado nesta reunião, a LUOS, mas pelo conjunto de todo o trabalho desta Gestão. E finalmente, considerando que tudo isto sob a Gestão do Secretário de Estado, Arquiteto e Urbanista Thiago Teixeira de Andrade, apoiado pelo Arquiteto e Urbanista, Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues e as Diretorias da Secretaria, como também e principalmente, pelo apoio irrestrito do senhor Governador Rodrigo Rollemberg.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, Titular - CACI; ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, Suplente - SEPLAG; ARGILEU MARTINS DA SILVA, titular - SEAGRI; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, Titular - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERNE ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS, Titular - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Titular - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BOAS, Titular - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE LUIZ SAVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, titular - FAPE/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VANIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

#### 146ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, DECIDE:

#### DECISÃO Nº 32/2017

PROCESSO Nº: 429-000.539/2016; INTERESSADO: Condomínio do Conjunto Nacional de Brasília; ASSUNTO: Análise de projeto de Paisagismo PSG 060/16 da Praça de Pedestre Norte - Praça Lúcio Costa, Plataforma Superior Rodoviária, em frente ao setor de Diversões Norte - Lote A, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; RELATOR: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 429-000.539/2016, que trata da aprovação de projeto de Paisagismo PSG 060/16 e respectivo MDE 060/16 da Praça de Pedestre Norte - Praça Lúcio Costa, da Plataforma Rodoviária, em frente ao setor de Diversões Norte - Lote A, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, observando:

a) Que após a aprovação do projeto, o interessado deve obter a autorização junto ao IBRAM para qualquer supressão dos indivíduos arbóreos indicados em projeto;

b) Que o proponente firme Termo de Compromisso junto à Administração Regional de Brasília para adoção da praça, garantindo sua manutenção e melhorias futuras quanto à iluminação e acessibilidade, de acordo com a Lei 448/93 e o Decreto 36.018 de 18/11/2014;

c) Que para o desenvolvimento dos projetos complementares se utilize de sistemas racionais de irrigação automatizados e eficientes com a possibilidade de aproveitamento de águas pluviais.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, Suplente - SEPLAG; SEMA; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA - Suplente - SEDS; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Suplente - SINESP; LUIS GUILHERNE ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CAR-

LOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BOAS, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE LUIZ SAVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VANIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, DECIDE:

#### DECISÃO Nº 33/2017

PROCESSO Nº: 390-000.162/2012; INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 097/17- Setor Hoteleiro Sul, Quadras 1 a 6, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; RELATORA: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390-000.162/2012, que trata da aprovação do Projeto de Sistema Viário para requalificação do Setor Hoteleiro Sul - SHS Quadras 1 a 6 MDE/SIV - 097/17, nos moldes propostos nos autos, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, Suplente - SEPLAG; SEMA; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA - Suplente - SEDS; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERNE ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BOAS, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE LUIZ SAVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VANIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, DECIDE:

#### DECISÃO Nº 34/2017

PROCESSO Nº: 390-000.665/2016; INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Projeto de Readequação do Sistema Viário e Acessibilidade do Setor de Autarquias Norte - SAUN; RELATORA: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390-000.665/2016, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico de Projeto de Readequação do Sistema Viário e Acessibilidade do Setor de Autarquias Norte - SAUN - Região Administrativa do Plano Piloto - MDE/SIV - 028/17, nos moldes propostos nos autos, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, Suplente - SEPLAG; SEMA; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA - Suplente - SEDS; MAURICIO CANOVAS SEGURA, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERNE ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BOAS, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE LUIZ SAVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; VANIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, DECIDE:

#### DECISÃO Nº 35/2017

PROCESSO Nº: 00390-00005285/2017-67(SEI); INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: Projeto de Requalificação do setor de Rádio e TV Sul, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I; RELATORA: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00005285/2017-67(SEI), que trata da aprovação do Projeto Urbanístico de Requalificação do Setor de Rádio e TV Sul do